

LEI 1795/2006

“Autoriza o Município de São Sebastião a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP”

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA, *Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:*

Artigo 1º - *Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros para o desenvolvimento de projeto de geração de renda.*

Artigo 2º - *O instrumento que formaliza o convênio conterà as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.*

Artigo 3º - *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

São Sebastião, 29 de março de 2006.

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA
Prefeito

Registrado em livro próprio, e publicado por afixação data supra